Projeto de Lei Nº 03/2024

"Fixa a recomposição de perdas ao Auxilio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Manhumirim".

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei 1.629/2015 que "Institui o Auxílio-Alimentação no Âmbito do Poder Legislativo Municipal de Manhumirim/MG" para a seguinte redação:

> Art. 3º. O valor unitário e mensal do auxílio previsto nesta Lei é de R$ 611,72 (seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos), a ser reajustado anualmente, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de resolução específica acompanhando o Índice Geral de Preços Amplo - IPCA.
> § 1º. O auxílio-alimentação será pago juntamente com a remuneração do servidor, com a apuração dos dias trabalhados.
> § 2º. Considera-se para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês.

Art. 2º - Para a recomposição tratada nesta Lei será observado o índice do IPCA (Índice de Preço ao consumidor final) a partir do ano de 2015, verificado o acumulado anual e somados até o presente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições.

Câmara M. Manhumirim 05 de março de 2024.

Ver. Anderson Vidal Soares
Presidente

Justificativa

O presente procedimento propõe a recomposição das perdas do Auxilio Alimentação dos servidores da Câmara de Manhumirim.
Foi verificado que o benefício foi implementado no ano de 2015, porém nunca recebeu a devida recomposição indicada inclusive no texto da Lei.
Lado outro, com base nas recomendações dos órgãos de controle a presente iniciativa indica a modificação do índice a ser aplicado para correção, retirando o IGPDI, que a época era utilizado e transferindo para o IPCA nos termos jurisprudenciais.
Nesses termos, entendemos restabelecer o poder aquisitivo ao benefício entregando maior justiça ao instituto e contamos coma aprovação de todos.

Manhumirim 05 de março de 2024

Ver. Anderson Vidal Soares
Presidente